



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.003/2022

TRAIRI – CE, 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos de nível superior do Município de Trairi, no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2022.

Parágrafo único: Os cargos pertencentes ao quadro de nível superior ocupados pelos servidores que estão sendo beneficiados pelo aumento de que trata o caput do presente artigo são: **CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO DO CAPS, ENFERMEIRO HOSPITAL, ENFERMEIRO DO PSF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO PSF, MÉDICO GINECO-OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO DO PSF, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO, BIOLOGO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO URBANISTA, MÉDICO PSIQUIATRA E VETERINÁRIO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi